

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 050/2019 – CONSUNIV

Aprova *Ad referendum* o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática – Licenciatura para reconhecimento do Curso, de oferta especial e ministrado no Núcleo de Ensino Superior de Presidente Figueiredo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e **CONSIDERANDO** a autonomia Universitária estabelecida no Art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/96, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente, em seu inciso II, art. 53, que assegura às Universidades autonomia para “fixar os Currículos de seus Cursos e Programas, observadas as Diretrizes Gerais pertinentes”;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do artigo 2.º, da Lei n.º 2.637, de 12/01/2001, que concede à UEA autonomia didático-científica, quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o disposto no §2.º, do art. 2.º, e o inciso IX, art. 16 do Estatuto, da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, publicado no DOE em 27/06/2001;

CONSIDERANDO as exigências referentes à Língua Brasileira de Sinais (Libras) disposto no Decreto Nº 5.626, de 22/12/2005;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5, de 13/12/2005, a Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, bem como a Resolução CNE/CP nº 2 de 01/07/2015;

CONSIDERANDO as normas da Resolução nº 120/16-CEE/AM, de 4/11/2016, que versam sobre a criação, autorização e reconhecimento de cursos de graduação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 1.302, de 04/03/2002, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Matemática e na Resolução CNE/CP nº 3, de 18/02/2003 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Matemática, licenciatura.

CONSIDERANDO as Diretrizes Internas dispostas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2017-2021), bem como a Resolução nº 2/2013-CONSUNIV/UEA, de 17/1/2013, que dispõe sobre a elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO que o PPC do Curso de Licenciatura em Matemática - Modular foi aprovado *Ad referendum* pela Câmara de Ensino de Graduação (CAEG) e pelo Conselho Universitário - CONSUNIV.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Matemática para reconhecimento do Curso, de oferta especial e ministrado no Núcleo de Ensino Superior de Presidente Figueiredo.

Art. 2º As concepções e os princípios que norteiam o processo de formação do Curso de Licenciatura em Matemática, em termos gerais, dão o perfil geral dos egressos, com competências e habilidades para atuar, principalmente, no magistério das Escolas da rede do Ensino Fundamental (5º ao 9º ano), do Ensino Médio, assim o currículo do curso foi organizado para formar o professor com o perfil profissional capaz de:

- a) Ter domínio do conhecimento matemático específico com consciência do modo de produção próprio desta ciência - origens, processo de criação, inserção cultural e de suas aplicações em várias áreas;
- b) Reconhecer a importância da Matemática e do desenvolvimento de determinadas habilidades e competências próprias ao fazer matemático para o exercício pleno da cidadania;
- c) Trabalhar em equipe de modo a integrar-se com os professores da sua e de outras áreas, no sentido de contribuir com a proposta pedagógica da escola e favorecer uma aprendizagem multidisciplinar e significativa dos alunos;
- d) Utilizar adequadamente o rigor dedutivo num processo de demonstração;
- e) Utilizar metodologias e recursos didáticos diversificados, de modo a favorecer a aprendizagem significativa de Matemática;
- f) Avaliar os resultados de suas ações de forma continuada;
- g) Demonstrar interesse na busca por alternativas de ação que propiciem o desenvolvimento da autonomia de pensamento dos alunos;
- h) Ter comprometimento com o processo contínuo de aprimoramento profissional, incluindo o uso de novas tecnologias e demais recursos que permitam adaptar-se às demandas sócio-culturais de seus alunos.

Art. 3º A organização curricular do Curso de Licenciatura em Matemática - Modular utiliza o sistema de crédito, e a distribuição dos componentes

curriculares na matriz do curso far-se-á em 08 (oito) semestres letivos (períodos), conforme anexo I desta Resolução.

Art. 4º A Carga horária do Curso de Licenciatura em Matemática - Modular é de 3.245 (Três mil duzentas e quarenta e cinco) horas atendendo as exigências legais da Resolução CNE/CP nº 2/2015 compreendendo:

- a) 405 (Quatrocentas e cinco) horas de prática como componente curricular, realizando articuladamente, conteúdos pedagógicos e específicos vinculados ao Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos das Áreas de Atuação Profissional, atendendo ao que dispõe o Inciso I, §1º do Art.13 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 1/07/2015;
- b) 420 (Quatrocentas e vinte) horas dedicadas ao Estágio Supervisionado em todos os níveis da Educação Básica, caracterizadas por um trabalho prático-reflexivo devidamente acompanhado pelos docentes do curso, no qual os graduandos desenvolverão atividades pedagógicas rigorosamente planejadas que dispõe o Inciso II, §1º do Art.13 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 1/07/2015;
- c) 2.220 (Duas mil e duzentas e vinte) horas, dedicadas às atividades formativas, de prática como componente curricular, realizando articuladamente, conteúdos pedagógicos e específicos vinculados ao Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos das Áreas de Atuação Profissional, atendendo ao que dispõe o Inciso III, §1º do Art.13 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1/07/2015, equivalentes a 168 (cento e sessenta e oito) créditos;
- d) 200 (duzentas) horas de atividades integradoras de enriquecimento curricular, em áreas específicas articuladas no campo Pedagogia de interesse dos atendendo ao Inciso IV, §1º do Art.13 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 1/07/2015.

Art. 5º O Curso de Licenciatura em Matemática - Modular funcionará em regime letivo semestral, no turno noturno de segunda à sexta-feira, e aos sábados pela manhã.

Art. 6º Prazo de Integralização Curricular para o curso de Licenciatura em Matemática – Modular é de 08 (oito) semestres letivos equivalente a 4 (quatro) anos.

Art. 7º O Estágio será realizado nos últimos 4 (quatro) semestres letivos e exigido ao acadêmico a elaboração e apresentação de um Plano de Estágio para cada etapa do Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV e como resultado das experiências construídas realizadas nas escolas ao longo do Estágio, a construção de um Relatório Analítico também referente a cada etapa dos Estágios.

Art. 8º Será considerada para fins de atividades complementares a participação em seminários, módulos temáticos, em projetos de iniciação científica, monitoria, projetos de extensão, participação em simpósios, congressos e conferências diretamente orientados pelo corpo docente da instituição de Educação Superior.

Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado em formato de monografia. A monografia deverá ser elaborada em atendimento às normas para elaboração de trabalhos acadêmico-científicos definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 10 Ficam aprovados todos os Apêndices referentes ao Projeto Pedagógico do Curso, parte integrante desta Resolução conforme alíneas I, II, III, e IV;

I - Apêndice A - Ementário do Curso de Licenciatura em Matemática - Modular, parte integrante desta Resolução;

II - Apêndice B - Corpo Docente do Curso de Licenciatura em Matemática - Modular, parte integrante desta Resolução;

III - Apêndice C - Regulamento e Documentos para o Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Matemática - Modular, parte integrante desta Resolução;

IV - Apêndice D - Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática - Licenciatura, parte integrante desta Resolução;

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução ficará publicada no Portal da UEA, em caráter permanente, e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de julho de 2019.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Presidente

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 050/CONSUNIV/UEA 2019
Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Matemática - Modular

1º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componentes Curriculares	Crédito			CHT	CHP	CHE	THC	PR
		CR	CT	CP					
MPF0101	Geometria I	4	4	0	60	0	0	60	
MPF0102	Introdução à Álgebra	4	4	0	60	0	0	60	
MPF0103	Introdução à Computação	3	2	1	30	30	0	60	
MPF0104	Matemática Elementar I	4	4	0	60	0	0	60	
MPF0105	Metodologia do Estudo	4	4	0	60	0	0	60	
MPF0106	Produção Textual	4	4	0	60	0	0	60	
Total do 1º Semestre Letivo		23	22	1	330	30	0	360	

2º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componentes Curriculares	Crédito			CHT	CHP	CHE	THC	PR
		CR	CT	CP					
MPF0201	Cálculo I	6	6	0	90	0	0	90	
MPF0202	Computação para Matemática	3	2	1	30	30	0	60	
MPF0203	Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico	4	4	0	60	0	0	60	
MPF0204	Geometria Analítica	3	2	1	30	30	0	60	
MPF0205	Língua Brasileira de Sinais	3	2	1	30	30	0	60	
MPF0206	Matemática Elementar II	4	4	0	60	0	0	60	
Total do 2º Semestre Letivo		23	20	03	300	90	0	390	

3º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componentes Curriculares	Crédito			CHT	CHP	CHE	THC	PR
		CR	CT	CP					
MPF0301	Álgebra Linear	3	2	1	30	30	0	60	
MPF0302	Cálculo II	6	6	0	90	0	0	90	
MPF0303	Desenho Geométrico	3	2	1	30	30	0	60	
MPF0304	Filosofia da Educação	4	4	0	60	0	0	60	
MPF0305	Geometria II	3	2	1	30	30	0	60	
MPF0306	Psicologia da Educação	4	4	0	60	0	0	60	
Total do 3º Semestre Letivo		23	20	3	300	90	0	390	

4º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componentes Curriculares	Crédito			CHT	CHP	CHE	THC	PR
		CR	CT	CP					
MPF0401	Álgebra	6	6	0	90	0	0	90	

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

MPF0402	Cálculo III	6	6	0	90	0	0	90	
MPF0403	Didática	4	4	0	60	0	0	60	
MPF0404	História da Matemática	4	4	0	60	0	0	60	
MPF0405	Metodologia e Prática do Ensino da Matemática	2	1	1	15	30	0	45	
MPF0406	Probabilidade e Estatística	4	4	0	60	0	0	60	
Total do 4º Semestre Letivo		26	25	1	375	30	0	405	

5º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componentes Curriculares	Crédito			CHT	CHP	CHE	THC	PR
		CR	CT	CP					
MPF0501	Cálculo Numérico	3	2	1	30	30	0	60	
MPF0502	Equações Diferenciais Ordinárias	4	4	0	60	0	0	60	
MPF0503	Estágio Curricular Supervisionado I	4	2	2	0	0	90	90	
MPF0504	Física I	5	4	1	60	30	0	90	
MPF0506	Metodologia da Pesquisa	3	2	1	30	30	0	60	
MPF0505	História da Educação	3	3	0	45	0	0	45	
Total do 5º Semestre Letivo		22	17	5	225	90	90	405	

6º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componentes Curriculares	Crédito			CHT	CHP	CHE	THC	PR
		CR	CT	CP					
MPF0601	Estágio Curricular Supervisionado II	5	2	3	0	0	120	120	
MPF0602	Física II	5	4	1	60	30	0	90	
MPF0603	Introdução à Análise Matemática	3	2	1	30	30	0	60	
MPF0604	Problemas de Matemática	4	4	0	60	0	0	60	
MPF0605	Sociologia da Educação	3	3	0	45	0	0	45	
Total do 6º Semestre Letivo		20	15	5	195	60	120	375	

7º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componentes Curriculares	Crédito			CHT	CHP	CHE	THC	PR
		CR	CT	CP					
MPF0701	Estágio Curricular Supervisionado III	5	2	3	0	0	120	120	
MPF070	Física III	5	4	1	60	30	0	90	

2								
MPF070 3	Seminário de Matemática	2	0	2	0	60		60
MPF070 4	Trabalho de Conclusão de Curso I	3	2	1	30	30		60
MPF070 5	Educação Ambiental	3	3	0	45	0		45
Total do 7º Semestre Letivo		18	11	7	135	120	120	375

8º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componentes Curriculares	Crédito			CH T	CH P	CH E	TH C	P R
		C R	C T	C P					
MPF080 1	Estágio Curricular Supervisionado IV	4	2	2	0	0	90	90	
	Optativa I	4	4	0	60	0	0	60	
	Optativa II	4	4	0	60	0	0	60	
MPF080 3	Trabalho de Conclusão de Curso II	3	1	2	15	60	0	75	
MPF080 2	Temas Transversais	4	4	0	60	0	0	60	
Total do 8º Semestre Letivo		19	15	4	195	60	90	345	

Quadro – Resumo de Integralização Curricular
Curso de Licenciatura em Matemática - Modular – Presidente Figueiredo

Módulos Letivos	Nº Créditos	CHT	CHP	CHES	THC
1º Módulo	23.22.01	330	30	0	360
2º Módulo	23.20.03	300	90	0	390
3º Módulo	23.20.03	300	90	0	390
4º Módulo	26.25.01	375	30	0	405
5º Módulo	22.17.05	225	90	90	405
6º Módulo	20.15.05	195	60	120	375
7º Módulo	18.11.07	135	120	120	375
8º Módulo	19.15.04	195	60	90	345
Total da Matriz Curricular	174.145.29	2.055	570	420	3.045
Atividades complementares	0	0	0	0	200
Total da Composição Curricular dos nove Módulos Letivos	174.145.29	2.055	570	420	3.245

LEGENDA:

No registro dos créditos (coluna CR), onde se lê 4.4.0, lendo-se da esquerda para direita, o primeiro numeral representa o total de créditos do componente curricular, o segundo, os créditos teóricos, e o terceiro créditos práticos.

CR- Nº de créditos; **CT** – Crédito teórico = 15 horas; **CP** – Crédito prático = 30 horas; **CE** – Crédito Estágio; **CHT** - Carga Horária Teórica; **CHP**- Carga Horária Prática; **CH E** – Carga Horária de Estágio Supervisionado; **THC** - Total de Horas do Componente Curricular; **PR** – Pré-Requisito; **N** – Núcleo; **NB** – Núcleo Básico; **NP** – Núcleo Profissional.